

A large yellow circle occupies the right half of the page. Inside the circle is a network of thin yellow lines connecting various points, creating a web-like pattern. The text "POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE" is centered within this circle.

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



Sumário

1. Apresentação	3
2. Finalidade	3
3. Aplicabilidade	4
4. Princípios	4
5. Conteúdo	5
5.1. Premissas e Diretrizes.....	5
5.2. Canal de Denúncia e Acolhimentos	7
5.3. Diligências baseada em riscos (Due Diligence de Terceiros).....	8
5.4. Matriz de Responsabilidade	9
6. Disposições Gerais	12
7. Referências Normativas	12
8. Controle de Revisões.....	13
9. Termos e Definições	13



Este documento pertence à Fiotec. As informações nele contidas possuem todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste material deverá ser reproduzida, armazenada em cópias de segurança, transmitida sob qualquer forma ou por qualquer meio de impressão, seja ele físico ou eletrônico, sem autorização prévia e expressa da Fiotec.



1. Apresentação

A palavra *compliance* vem do verbo em inglês “*to comply*”, que significa “cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto”, ou seja, *compliance* é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da Fiotec.

“Ser *compliance*” é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e observar a ética e a idoneidade em todas as atitudes efetivadas pela Fiotec. Já “estar em *compliance*” é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

Desta forma, este documento reforça a abrangência e a importância da cultura de integridade e *compliance* na Fiotec, de modo que ser íntegro é valorizado institucionalmente “ser e estar *compliance*” é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador.

Objetivo principal desta política é estabelecer premissas e diretrizes e aprimorar conformidades em atendimento e consonância com medidas previstas e estabelecidas na Lei Nº. 12.846/2013 e Decreto nº. 11.129/2022, Diretrizes para empresas Privadas da Controladoria Geral da União, bem como estruturas de trabalho como a ABNT NBR ISO 19600/2014 e ABNT NBR ISO 37301/2021, que buscamos seguir voluntariamente.

2. Finalidade

A política de Integridade e *Compliance* visa orientar as ações e disseminar a cultura da conformidade, da integridade e da ética na Fiotec, no sentido de garantir o cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, preservar a integridade de seus ativos e da sua imagem, por meio da transparência nos processos e na prática de valores éticos, contribuindo com a gestão de riscos e a governança corporativa.





3. Aplicabilidade

A presente política deve ser seguida por todos os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos. É aplicável também aos parceiros, fornecedores, prestadores de serviço, e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venham a se relacionar com a Fiotec.

4. Princípios

Para a condução e interpretação desta Política a Fiotec aplica os seguintes princípios:

- a) **Integridade:** comportar-se com caráter, com a qualidade de uma pessoa íntegra, honesta, incorruptível, cujos atos e atitudes são irrepreensíveis.
- b) **Impessoalidade:** igualdade de tratamento entre indivíduos que estejam em idêntica situação jurídica e imparcialidade no julgamento de irregularidades denunciadas ou identificadas, com aplicação de critérios objetivos.
- c) **Ética:** conjunto de princípios e referências que regulam a conduta moral de indivíduos, grupos, instituições, organizações, comunidades, sociedades, povos, nações etc., buscando ser universalmente válidos.
- d) **Eficiência:** exercer suas atividades com foco na obtenção do melhor resultado, com a utilização racional dos meios e dos recursos da Fiotec.
- e) **Moralidade:** observância dos preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto.
- f) **Inovação:** Este princípio envolve o mundo corporativo atual e constitui elemento fundamental para a manutenção da competitividade e sustentabilidade das organizações, quanto maior a capacidade de inovar, maior destaque a Fiotec terá no mercado e os melhores resultados poderão ser alcançados. Neste contexto, o *compliance* desta Fundação é desafiado a atuar nesse complexo ecossistema, em parceria com todas as áreas de





negócios da Fiotec e com a missão de garantir a conformidade no ambiente regulatório.

5. Conteúdo

Compliance não é um ativo fixo pelo qual é possível atestar rapidamente se o bem ainda existe, se está em boas condições de uso ou se está sendo utilizado de acordo com suas características. Refere-se a um conjunto de ações relacionadas ao investimento em pessoas, processos e conscientização, além de ser um dos pilares da boa governança corporativa. Desta forma, seguindo a tendência nacional e internacional, a Fiotec vem estruturando seu sistema de gestão de integridade e *compliance*.

5.1. Premissas e Diretrizes

As diretrizes contidas neste instrumento reforçam as regras contidas no Código de Conduta Ética e complementam as políticas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Anticorrupção e demais documentos relacionados ao tema produzidos pela Fiotec. Estes documentos compõem o Programa de Integridade e *Compliance* da Fiotec, acompanhado pela Coordenação de Integridade e Compliance, Comitê de Ética, Conselho Curador, Diretoria Colegiada.

A estrutura do Programa de Integridade e Compliance deverá ser adequada ao efetivo cumprimento das obrigações normativas, ao Decreto 11.129/2024 e os princípios e premissas que norteiam as atividades da Fiotec.

Visando garantir as boas práticas de governança corporativa e adequada gestão da conformidade, na implementação deste instrumento e de seu Programa de Integridade e *Compliance*, a Fiotec adotará as seguintes premissas e diretrizes:

- a) Comprometimento da alta direção, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- b) Padrões de conduta ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função exercidos;





- c) Padrões de conduta ética, políticas e procedimentos de integridade, estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, agentes intermediários e associados;
- d) Treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o Programa de Integridade e *Compliance*;
- e) Gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
- f) Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da Fiotec;
- g) Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da Fiotec;
- h) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e atos ilícitos no âmbito de processos de contratação, na execução de contratos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- j) Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- k) Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a empregados e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;





- l) Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e *Compliance*;
- m) Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- n) Diligências apropriadas para baseada em riscos, para contratação conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados, diligências para contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem e a realização e supervisão de patrocínios e doações;
- o) Monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a desvios de processos e conduta.

5.2. Canal de Denúncia e Acolhimentos

O Canal de Denúncias e Acolhimentos é um dos importantes pilares do Programa de Integridade e *Compliance* e um dos meios mais eficazes de combater a corrupção, fraudes e outros comportamentos e atos ilícitos. Sendo assim, a Fiotec adotará as seguintes diretrizes para este procedimento:

- a) **Comunicação:** A Fiotec buscará investir em programas de conscientização em seus meios de comunicação, garantindo que os seus colaboradores e partes interessadas possuam o conhecimento do canal de denúncias, assim como, a sua utilização.
- b) **Anonimato e Sigilo:** A Fiotec disponibilizará seu canal de denúncias que será utilizado de forma sigilosa e/ou anônima. Reitera-se que, nem mesmo os profissionais da gerência de Integridade e Compliance responsáveis terão acesso aos dados de identificação do denunciante.
- c) **Respostas as Denúncias:** A Fiotec buscará responder ou conceder informações em seu processo de recebimento de denúncias, ao final de cada





apuração. Ademais, serão disponibilizados protocolos para acompanhamento do progresso de cada registro, com a finalidade de mostrar que todas as informações coletadas serão tratadas com equidade, sigilo e transparência;

d) Treinamentos regulares para qualificação das apurações: A Fiotec entende que não basta implantar o canal de denúncia e seus recursos, mas também qualificar os profissionais envolvidos nos tratamentos de cada informação coletada por eles, com isso, a fundação está engajada em buscar qualificação aos profissionais envolvidos nestes procedimentos.

A Fiotec mantém o compromisso de estabelecer mecanismos e sistemas de proteção, com o propósito de evitar retaliações aos que, de boa-fé, denunciarem ou representarem a prática de crimes, atos de improbidade, violação de normas e/ou leis ou qualquer outro ato ilícito.

A Fiotec disponibilizará seu Canal de Denúncias e Acolhimentos pelo número de telefone nº: **08005171215**, e pelo endereço eletrônico: <https://www.contatoseguro.com.br/fiotec>. O canal será gerenciado por empresa terceirizada e especializada no recebimento e atendimento de denúncias éticas e outras solicitações.

5.3. Diligências de terceiros baseada em riscos (Due Diligence de Terceiros)

A Fiotec preocupa-se em manter relações baseadas em valores éticos e, por isso, o processo de escolha daqueles com quem se relaciona deverá obedecer aos procedimentos de *due diligence*, com a finalidade de avaliar os riscos de corrupção, reputação e integridade nos seus relacionamentos com fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, com o objetivo de identificar se o relacionamento está amparado no compartilhamento dos valores de integridade.

Assim, a verificação prévia ou periódica dos terceiros visa apurar e classificar o risco conforme estabelecido na Política de Relacionamento com Terceiros da Fiotec.





5.4. Matriz de Responsabilidade

Responsável	Atividade
Terceiros (Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços)	• Conhecer e cumprir as diretrizes desta Política, assim como comunicar qualquer violação ou suspeita, por meio dos canais disponibilizados pela Fiotec; • Identificar, atuar e comunicar à Fiotec potenciais riscos e não conformidades.
Todos os colaboradores da Fiotec	• Conhecer e cumprir as diretrizes desta Política, assim como comunicar qualquer violação ou suspeita, por meio dos canais disponibilizados pela Fiotec; • Atuar em defesa da Fiotec, identificando, atuando e comunicando potenciais riscos e não conformidades.
Gestores e Líderes da Fiotec	• Garantir na sua equipe a leitura e a aplicação do conteúdo desta Política; • Assegurar que os princípios e diretrizes orientem permanentemente as decisões de suas equipes. • Demonstrar por meio de suas atitudes e comportamentos de cada dia o compromisso com essa política.
• Diretoria Colegiada	• Assegurar que os princípios e diretrizes orientem permanentemente as decisões das gerências da Fiotec • Garantir que a Fiotec conheça a leitura e a aplicação do conteúdo desta política; • Aprovar o conteúdo dessa política



	• Proporcionar recursos suficientes para disseminação desta Política; • Garantir a aplicação da política
Conselho Curador	• Avaliar e aprovar a Política de Integridade e Compliance, bem como as respectivas propostas de atualizações e/ou alterações;
Comitê de Ética Fiotec	• Analisar os resultados das apurações internas provenientes dos canais de denúncia da Fiotec; • Sugerir acerca da aplicação de medidas disciplinares em resposta às infrações detectadas pelo Programa de Integridade e Compliance da Fiotec; • Solicitar, quando necessário, informações sobre as apurações e a necessidade de mais informações; • Analisar os dados de resultado das ações de compliance e sugerir estratégias para aumento do alcance do Programa;
Coordenação de Integridade e Compliance	• Realizar a implementação, desenvolvimento e monitoramento do Programa de Integridade e Compliance da Fiotec; • Identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e informar situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais a Fiotec e a Fiocruz; • Realizar avaliação de integridade de fornecedores e terceiros por meio de procedimento de Due diligence de integridade com o objetivo de prevenir



	os riscos de corrupção e reputação, ofensas aos direitos humanos; • Realizar o recebimento e tratamento de denúncias relacionadas ao Programa de Integridade Compliance da Fiotec; • Liderar e executar o procedimento interno de apuração de denúncias e desvios éticos recebidos pelos canais de integridade e compliance da Fiotec; • Orientar na criação e revisão de políticas corporativas, bem como, assessorar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observância das diretrizes de ética e integridade na atividade das áreas na Fiotec; • Promover a comunicação e capacitar por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade e Compliance, Políticas de Integridade e Compliance e o Código de Conduta Ética da Fiotec a todas as partes interessadas; • Buscar aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise do recebimento de brindes, presentes e hospitalidades; • Emitir pareceres com recomendações de como atuar em casos de due diligence de integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção; • Emitir relatórios periódicos com os principais indicadores do programa de Integridade e Compliance, como recebimento e tratamento de denúncias, apurações internas, desenvolvimento
--	---



	de treinamentos, divulgação da cultura de integridade, análise de fornecedores e terceiros entre outros.
--	--

6. Disposições Gerais

Esta política deve ser acompanhada pela Diretoria Colegiada, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas premissas e diretrizes e, devem envidar esforços para garantir que as premissas e diretrizes estabelecidas nesta Política sejam observadas e seguidas.

As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta política devem ser submetidos ao Comitê de Ética e encaminhados para Diretoria Colegiada, caso necessário.

7. Referências Normativas

Lei 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira

Decreto 11.129/2022 – Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

ABNT ISO - ISO 37301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance — Requisitos para Uso

ABNT NBR ISO 31000:2018 Gestão de Riscos - Diretrizes

ABNT NBR ISO 37001:2017: Sistemas de Gestão de Antissuborno - Requisitos com orientações para uso,

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

Decreto nº. 8420/2015, que regulamenta a lei nº 12.846/2013





Guia de Avaliação de Risco de Corrupção - princípios e diretrizes (ONU).

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm

Programa de Integridade – Diretrizes para empresas Privadas CGU

Referencial de Combate à Fraude e Corrupção

8. Controle de Revisões

Revisão	Data	Resumo da Alteração
00	10/09/2025	Versão Inicial aprovada pela Diretoria e Conselho Curador

9. Termos e Definições

Due Diligence: Processo de diligências prévias focado na conformidade com normas e regulamentações.

